



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 053/2024

CONTRATO Nº 139/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, e a empresa **CONTRATANTE e LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, inscrita no CNPJ sob nº 36.419.704/0001-40, com sede na Rua João Steffen, nº 800, Centro, na cidade de Chapada/RS, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, **Luísa Maria Streit**, portadora do CPF 026.261.490-12 e inscrita no RG nº 6104438491 SJS/RS, resolvem, a partir do dia 10 de julho de 2024, de acordo com art. 138, II, da Lei 14.133/2021, e conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente é o Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 139/2024, devido ao falecimento do residente, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

Clausula Segunda – Do Fundamento Legal

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei 14.133/2021.

Clausula Terceira – Da Rescisão

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, estabelecendo a data de 10 de julho de 2024, data do óbito, para término da vigência contratual.

Clausula Quarta – Da Quitação

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 10 de julho de 2024, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da



CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 29 de julho de 2024.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA

Luísa Maria Streit

Testemunhas:

Keith Natana Gris

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo de Rescisão nº 053/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA**.